

LEILÃO

Etapa
Brangus

Caxingui
2023

CATÁLOGO

04 JUNHO
às 20h

TRANSMISSÃO



CANALRURAL

FORMA DE PAGAMENTO:

30 PARCELAS

(2 + 2 + 2 + 2 + 2 + 20)

PAGAMENTO À VISTA:

10% de desconto

PAGAMENTO EM 10 PARCELAS:

5% de desconto

LEILOEIRA



RETRANSMISSÃO



ASSESSORIAS



INDIVIDUAL



LOTE

161

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 5

RGD: 181846

CAXINGUI 005

NASC.: 28/08/2022

IDADE: 34

CE: 41

PESO: 605 kg

APELIDO DO PAI: RM

*

*

RGD: *

*

JC MR CLASSIC 314H

BR TEXAS 0300

BR TEXAS 7526

X



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

INDIVIDUAL



LOTE

162

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 23

RGD: 182412

CAXINGUI 023 FIV

NASC.: 07/09/2020

IDADE: 33

CE: 40

PESO: 686 kg

APELIDO DO PAI: CHUMBO GROSSO

TR S LAGOAS 1964

GAP J1247/12

RGD: 82546

GAP C738

X

JC MR CLASSIC 314H

BRANGUS JT 1582

GAP E816



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

INDIVIDUAL



LOTE

163

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 27

RGD: 181848

CAXINGUI 027 FIV

NASC.: 10/09/2020

IDADE: 33

CE: 37

PESO: 606 kg

APELIDO DO PAI: FRANCESCO

BRINKS BRIGHT SIDE 782R24

RANCHO 1256 T/E

RGD: 133187

RANCHO 224 T/E

X

ANAM...LIA TE B059 MAXIMUS

BRANGUS JT 1536

STA CRUZ E997 / 38



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

INDIVIDUAL



LOTE

164

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 41

RGD: 171959

CAXINGUI 041 FIV

NASC.: 10/11/2020

IDADE: 31

CE: 42

PESO: 600 kg

APELIDO DO PAI: CONVERSION

MC CONVERSION 889Z20

BWCC CONVERSION 54B

RGD: 10270634

CJF MS NUFF SAID 54Z

X

ANAM...LIA TE B059 MAXIMUS

BRANGUS JT 1536

STA CRUZ E997 / 38



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

INDIVIDUAL



LOTE

165

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 40

RGD: 182410

CAXINGUI 040 FIV

NASC.: 05/11/2020

IDADE: 31

CE: 37

PESO: 592 kg

APELIDO DO PAI: CONVERSION

MC CONVERSION 889Z20

BWCC CONVERSION 54B

RGD: 10270634

CJF MS NUFF SAID 54Z



ANAM...LIA TE B059 MAXIMUS

BRANGUS JT 1536

STA CRUZ E997 / 38



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

INDIVIDUAL



LOTE

166

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 44

RGD: 181851

CAXINGUI 044

NASC.: 16/11/2020

IDADE: 31

CE: 37

PESO: 601 kg

APELIDO DO PAI: BR TEXAS 3762

BR TEXAS 0241

JC MR CLASSIC 314H

BR TEXAS 3762

X

BR TEXAS 2714 FIV

RGD: 99421

BR TEXAS 8291 TE

CHAPARRAL D645



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

INDIVIDUAL



LOTE

167

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 22

RGD: 67589

CAXINGUI 022 FIV

NASC.: 07/09/2020

IDADE: 33

CE: 35

PESO: 529 kg

APELIDO DO PAI: FRANCESCO

BRINKS BRIGHT SIDE 782R24

RANCHO 1256 T/E

RGD: 133187

RANCHO 224 T/E



ANAM...LIA TE B059 MAXIMUS

BRANGUS JT 1536

STA CRUZ E997 / 38



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

INDIVIDUAL



LOTE

168

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 17

RGD: 182409

CAXINGUI 017 FIV

NASC.: 04/09/2020

IDADE: 33

CE: 39

PESO: 579 kg

APELIDO DO PAI: CHUMBO GROSSO

TR S LAGOAS 1964

GAP J1247/12

RGD: 82546

GAP C738



JC MR CLASSIC 314H

BRANGUS JT 1582

GAP E816



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

INDIVIDUAL



LOTE

169

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 69

RGD: 182415

CAXINGUI 69 FIV

NASC.: 13/09/2021

IDADE: 21

CE: 36

PESO: 525 kg

APELIDO DO PAI: CRUISE

BWCC CRUISE 889Z28

BWCC CRUISE 107B3

RGD: 10293457

BWCC MS ROCK STAR 107Z7

X

RANCHO 1256 T/E

BR TEXAS 5138 FIV

BR TEXAS 9190 TE



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

INDIVIDUAL



LOTE

170

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 55

RGD: 181762

CAXINGUI 55 FIV

NASC.: 19/07/2021

IDADE: 23

CE: 37

PESO: 488 kg

APELIDO DO PAI: FRANCESCO

BRINKS BRIGHT SIDE 782R24

RANCHO 1256 T/E

RGD: 133187

RANCHO 224 T/E

X

CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE

BR TEXAS 1042

BR TEXAS 6018



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

INDIVIDUAL



LOTE

171

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 79

RGD: 181770

CAXINGUI 79 FIV

NASC.: 29/08/2021

IDADE: 21

CE: 35

PESO: 465 kg

APELIDO DO PAI: FRANCESCO

BRINKS BRIGHT SIDE 782R24

RANCHO 1256 T/E

RGD: 133187

RANCHO 224 T/E

X

JC MR CLASSIC 314H

BR TEXAS 0300

BR TEXAS 7526



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

INDIVIDUAL



LOTE

172

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 76

RGD: 181769

CAXINGUI 76 FIV

NASC.: 26/08/2021

IDADE: 21

CE: 35

PESO: 468 kg

APELIDO DO PAI: FRANCESCO

BRINKS BRIGHT SIDE 782R24

RANCHO 1256 T/E

RGD: 133187

RANCHO 224 T/E



JC MR CLASSIC 314H

BR TEXAS 2063 FIV

CHAPARRAL D736



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

INDIVIDUAL



LOTE

173

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 54

RGD: 181761

CAXINGUI 54 FIV

NASC.: 18/07/2021

IDADE: 23

CE: 31

PESO: 473 kg

APELIDO DO PAI: FRANCESCO

BRINKS BRIGHT SIDE 782R24

RANCHO 1256 T/E

RGD: 133187

RANCHO 224 T/E

X

BR TEXAS 2991 FIV

BR TEXAS 5112

BR TEXAS 0227 TE



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

INDIVIDUAL



LOTE

174

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 93

RGD: 181776

CAXINGUI 93

NASC.: 23/09/2021

IDADE: 21

CE: 36

PESO: 478 kg

APELIDO DO PAI: ARANGA

EBANO 2867 NÂTITO

CB FINAL CUT 924X

TILITA ATITO 1256 TE

X

SAB ANDARA 9 TE

RGD: 121179

BRINKS A NATURAL A30L2

J.M.T 10128



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

INDIVIDUAL



LOTE

175

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 95

RGD: 181845

CAXINGUI 95 FIV

NASC.: 26/09/2021

IDADE: 20

CE: 37

PESO: 543 kg

APELIDO DO PAI: TOP GUN

MC GUNS DONOVAN 124R

MC TOP GUN 111Y15

RGD: 10200901

MC MS TANK 111U12

X

JC MR CLASSIC 314H

BR TEXAS 2714 FIV

CHAPARRAL D645



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

INDIVIDUAL



LOTE

176

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 80

RGD: 181771

CAXINGUI 80 FIV

NASC.: 31/08/2021

IDADE: 21

CE: 32

PESO: 452 kg

APELIDO DO PAI: FRANCESCO

BRINKS BRIGHT SIDE 782R24

JC MR CLASSIC 314H

RANCHO 1256 T/E

X

BR TEXAS 0300

RGD: 133187

RANCHO 224 T/E

BR TEXAS 7526



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

INDIVIDUAL



LOTE

177

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 96

RGD: 181777

CAXINGUI 96 FIV

NASC.: 26/09/2021

IDADE: 20

CE: 37

PESO: 479 kg

APELIDO DO PAI: LANIN

CORRALERO 777 YASTÉ 1614C

JC MR CLASSIC 314H

CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE



BR TEXAS 9124

RGD: 113103

CORRALERA 1300 ROBER E LEE CHA

CHAPARRAL E1036



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

INDIVIDUAL



LOTE

178

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 88

RGD: 181774

CAXINGUI 88 FIV

NASC.: 18/09/2021

IDADE: 21

CE: 32

PESO: 461 kg

APELIDO DO PAI: CRUISE

BWCC CRUISE 889Z28

BWCC CRUISE 107B3

RGD: 10293457

BWCC MS ROCK STAR 107Z7



BR TEXAS 2991 FIV

BR TEXAS 5112

BR TEXAS 0227 TE



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

INDIVIDUAL



LOTE

179

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 136

RGD: 181793

CAXINGUI 136 FIV

NASC.: 03/11/2021

IDADE: 19

CE: 35

PESO: 452 kg

APELIDO DO PAI: CRUISE

BWCC CRUISE 889Z28

BWCC CRUISE 107B3

RGD: 10293457

BWCC MS ROCK STAR 107Z7



JC MR CLASSIC 314H

BR TEXAS 0300

BR TEXAS 7526



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

INDIVIDUAL



LOTE

180

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 62

RGD: 181763

CAXINGUI 062 FIV

NASC.: 12/08/2021

IDADE: 22

CE: 34

PESO: 449 kg

APELIDO DO PAI: FRANCESCO

BRINKS BRIGHT SIDE 782R24

RANCHO 1256 T/E

RGD: 133187

RANCHO 224 T/E

X

CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE

BR TEXAS 1042

BR TEXAS 6018



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

INDIVIDUAL



LOTE

181

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 74

RGD: 181767

CAXINGUI 74 FIV

NASC.: 23/08/2021

IDADE: 22

CE: 35

PESO: 447 kg

APELIDO DO PAI: FRANCESCO

BRINKS BRIGHT SIDE 782R24

RANCHO 1256 T/E

RGD: 133187

RANCHO 224 T/E

X

JC MR CLASSIC 314H

BR TEXAS 0300

BR TEXAS 7526



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

INDIVIDUAL



LOTE

182

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 142

RGD: 181796

CAXINGUI 142 FIV

NASC.: 19/11/2021

IDADE: 19

CE: 29

PESO: 387 kg

APELIDO DO PAI: LANIN

CORRALERO 777 YASTÉ 1614C

EBANO 4045 GLADIADOR TE

CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE



BR TEXAS 2388 FIV

RGD: 113103

CORRALERA 1300 ROBER E LEE CHA

BR TEXAS 8252



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

DUPLO



LOTE
183

SÉRIE: CAXINGUI Nº: 149 RGD: 181798

CAXINGUI 149 FIV

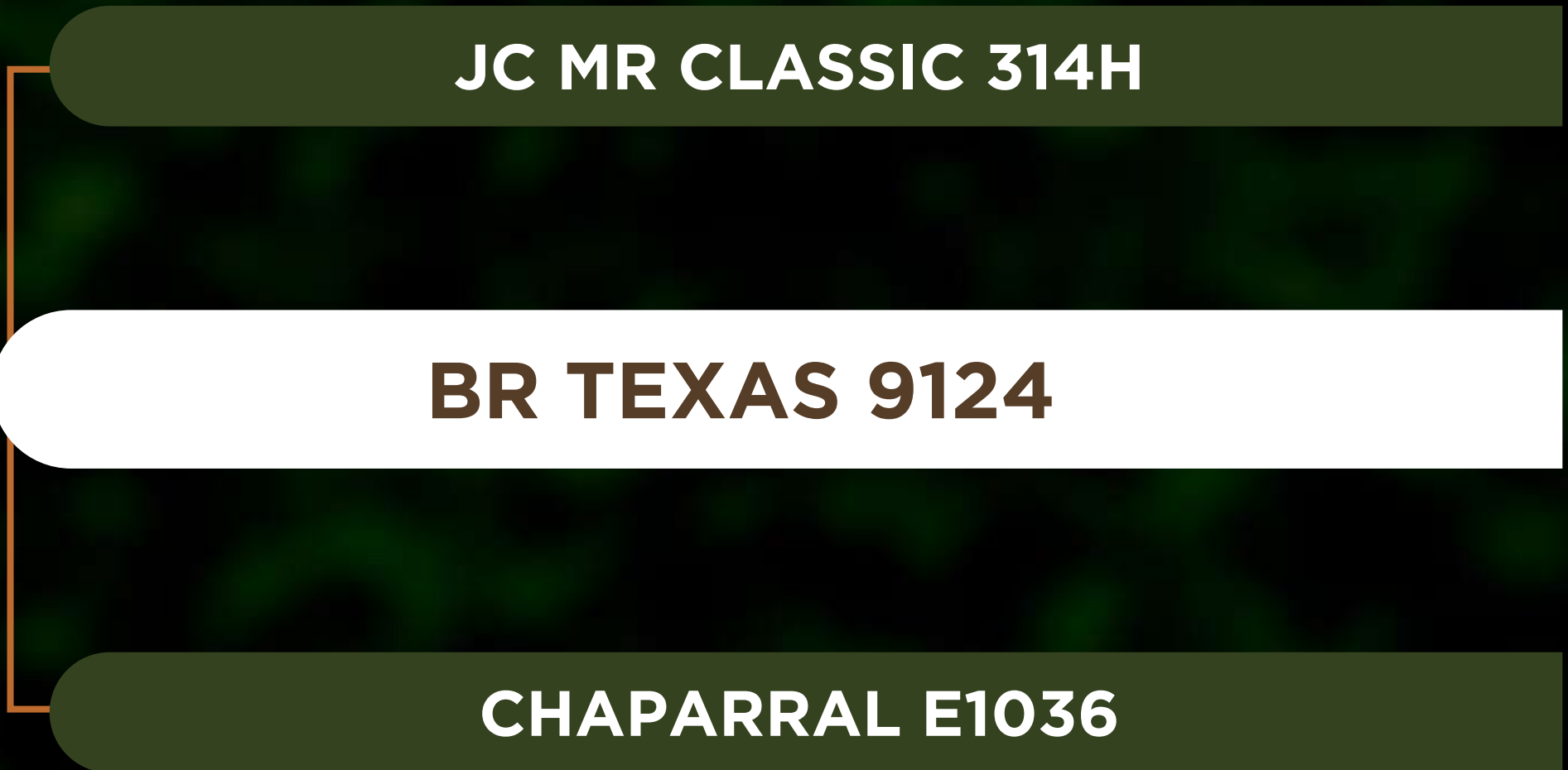
NASC.: 20/11/2021 IDADE: 19

CE: 29 PESO: 371 kg

APELIDO DO PAI: FRANCESCO



X



SÉRIE: CAXINGUI Nº: 150 RGD: 181799
CAXINGUI 150 FIV

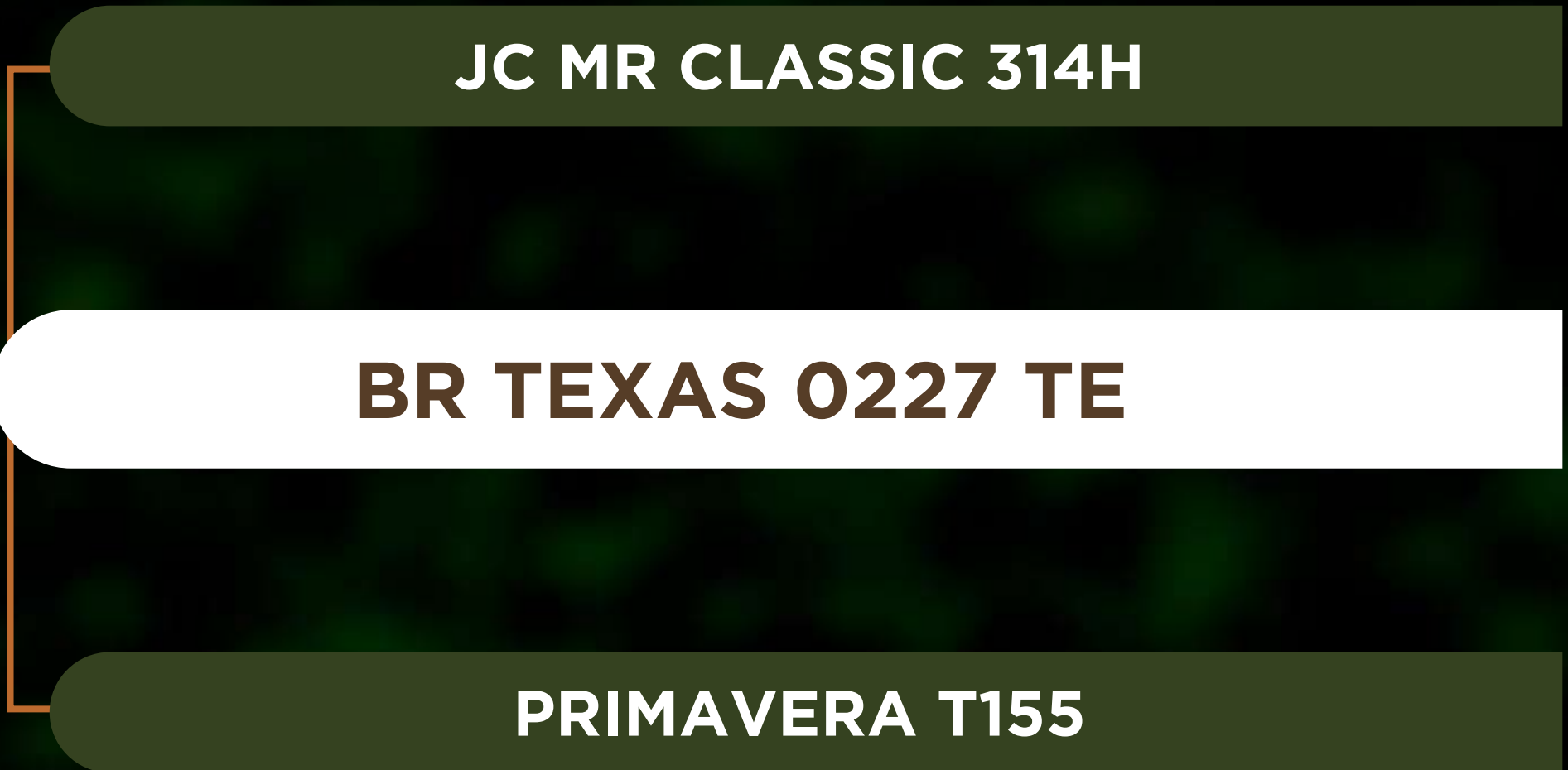
NASC.: 20/11/2021 IDADE: 19

CE: 35 PESO: 394 kg

APELIDO DO PAI: FRANCESCO



X



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

DUPLO



LOTE

184

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 133

RGD: 181792

CAXINGUI 133 FIV

NASC.: 01/11/2021

IDADE: 19

CE: 33

PESO: 374 kg

APELIDO DO PAI: JUQUIRY

CSONKA OF BRINKS 30R4

BR TEXAS 2991 FIV

JUQUIRY BLACK TE6572 CSONKA 7181 GLD



BR TEXAS 5112

RGD: 117522

JUQUIRY GLADIADOR 7181

BR TEXAS 0227 TE

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 144

RGD: 181797

CAXINGUI 144 FIV

NASC.: 19/11/2021

IDADE: 19

CE: 24

PESO: 351 kg

APELIDO DO PAI: LANIN

CORRALERO 777 YASTÉ 1614C

JC MR CLASSIC 314H

CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE



BR TEXAS 2714 FIV

RGD: 113103

CORRALERA 1300 ROBER E LEE CHA

CHAPARRAL D645



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

DUPLO



LOTE

185

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 120

RGD: 181785

CAXINGUI 120 FIV

NASC.: 15/10/2021

IDADE: 20

CE: 28

PESO: 405 kg

APELIDO DO PAI: TOP GUN

MC GUNS DONOVAN 124R

MC TOP GUN 111Y15

RGD: 10200901

MC MS TANK 111U12



JC MR CLASSIC 314H

BR TEXAS 2714 FIV

CHAPARRAL D645

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 123

RGD: 181787

CAXINGUI 123 FIV

NASC.: 30/10/2021

IDADE: 19

CE: 32

PESO: 393 kg

APELIDO DO PAI: CRUISE

BWCC CRUISE 889Z28

BWCC CRUISE 107B3

RGD: 10293457

BWCC MS ROCK STAR 107Z7



JC MR CLASSIC 314H

BR TEXAS 9124

CHAPARRAL E1036



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

DUPLO



LOTE

186

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 111

RGD: 181783

CAXINGUI 111 FIV

NASC.: 14/10/2021

IDADE: 20

CE: 32

PESO: 384 kg

APELIDO DO PAI: FRANCESCO

BRINKS BRIGHT SIDE 782R24

RANCHO 1256 T/E

RGD: 133187

RANCHO 224 T/E



GALL JULIAN ATITO TE 76

BR TEXAS 5605B

BR TEXAS 1364

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 164

RGD: 181809

CAXINGUI 164 FIV

NASC.: 22/01/2022

IDADE: 17

CE: 29

PESO: 354 kg

APELIDO DO PAI: TOP GUN

MC GUNS DONOVAN 124R

MC TOP GUN 111Y15

RGD: 10200901

MC MS TANK 111U12



CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE

BR TEXAS 1042

BR TEXAS 6018



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

DUPLO



LOTE

187

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 163

RGD: 181808

CAXINGUI 163 FIV

NASC.: 22/01/2022

IDADE: 17

CE: 34

PESO: 376 kg

APELIDO DO PAI: TRUMPETER

CSONKA OF BRINKS 30R4

CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE

JUQUIRY BLACK TE6572 CSONKA 7181 GLD



BR TEXAS 1042

RGD: 117522

JUQUIRY GLADIADOR 7181

BR TEXAS 6018

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 169

RGD: 181813

CAXINGUI 169 FIV

NASC.: 01/02/2022

IDADE: 16

CE: 30

PESO: 356 kg

APELIDO DO PAI: LANIN

CORRALERO 777 YASTÉ 1614C

BR TEXAS 1197

CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE



BR TEXAS 1197

RGD: 113103

CORRALERA 1300 ROBER E LEE CHA

JC MR CLASSIC 314H



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

DUPLO



LOTE

188

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 129

RGD: 181790

CAXINGUI 129 FIV

NASC.: 29/10/2021

IDADE: 19

CE: 26

PESO: 376 kg

APELIDO DO PAI: CRUISE

BWCC CRUISE 889Z28

BWCC CRUISE 107B3

RGD: 10293457

BWCC MS ROCK STAR 107Z7



JC MR CLASSIC 314H

BR TEXAS 9124

CHAPARRAL E1036

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 141

RGD: 181795

CAXINGUI 141 FIV

NASC.: 19/11/2021

IDADE: 19

CE: 30

PESO: 331 kg

APELIDO DO PAI: LANIN

CORRALERO 777 YASTÉ 1614C

CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE

RGD: 113103

CORRALERA 1300 ROBER E LEE CHA



EBANO 4045 GLADIADOR TE

BR TEXAS 2388 FIV

BR TEXAS 8252



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

DUPLO



LOTE

189

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 92

RGD: 181775

CAXINGUI 92

NASC.: 23/09/2021

IDADE: 21

CE: 31

PESO: 324 kg

APELIDO DO PAI: TRUMPETER

CSONKA OF BRINKS 30R4

RANCHO 1256 T/E

JUQUIRY BLACK TE6572 CSONKA 7181 GLD



SAB BABETTE 15 TE

RGD: 117522

JUQUIRY GLADIADOR 7181

BRANGUS JT 1536

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 108

RGD: 181781

CAXINGUI 108 FIV

NASC.: 13/10/2021

IDADE: 20

CE: 29

PESO: 363 kg

APELIDO DO PAI: TOP GUN

MC GUNS DONOVAN 124R

JC MR CLASSIC 314H

MC TOP GUN 111Y15



BR TEXAS 2908 FIV

RGD: 10200901

MC MS TANK 111U12

BRANGUS CHAPARRAL F19



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

DUPLO



LOTE

190

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 152

RGD: 181800

CAXINGUI 152 FIV

NASC.: 21/11/2021

IDADE: 19

CE: 22

PESO: 352 kg

APELIDO DO PAI: FRANCESCO

BRINKS BRIGHT SIDE 782R24

RANCHO 1256 T/E

RGD: 133187

RANCHO 224 T/E



CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE

BRANGUS JT 1454

CAPANEGRA P06

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 160

RGD: 181805

CAXINGUI 160 FIV

NASC.: 30/11/2021

IDADE: 18

CE: 26

PESO: 358 kg

APELIDO DO PAI: LANIN

CORRALERO 777 YASTÉ 1614C

CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE

RGD: 113103

CORRALERA 1300 ROBER E LEE CHA



JC MR CLASSIC 314H

BR TEXAS 2714 FIV

CHAPARRAL D645



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

TRIPLO



LOTE

191

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 72

RGD: 181766

CAXINGUI 72 FIV

NASC.: 21/08/2021

IDADE: 22

CE: 34

PESO: 363 kg

APELIDO DO PAI: FRANCESCO

BRINKS BRIGHT SIDE 782R24

RANCHO 1256 T/E

RGD: 133187

RANCHO 224 T/E



JC MR CLASSIC 314H

BR TEXAS 2063 FIV

CHAPARRAL D736

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 107

RGD: 181780

CAXINGUI 107 FIV

NASC.: 13/10/2021

IDADE: 20

CE: 33

PESO: 365 kg

APELIDO DO PAI: FRANCESCO

BRINKS BRIGHT SIDE 782R24

RANCHO 1256 T/E

RGD: 133187

RANCHO 224 T/E



GALL JULIAN ATITO TE 76

BR TEXAS 5605B

BR TEXAS 1364

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 109

RGD: 181782

CAXINGUI 109 FIV

NASC.: 13/10/2021

IDADE: 20

CE: 33

PESO: 345 kg

APELIDO DO PAI: TOP GUN

MC GUNS DONOVAN 124R

MC TOP GUN 111Y15

RGD: 10200901

MC MS TANK 111U12



JC MR CLASSIC 314H

BR TEXAS 2908 FIV

BRANGUS CHAPARRAL F19



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

TRIPLO



LOTE

192

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 154

RGD: 181802

CAXINGUI 154 FIV

NASC.: 23/11/2021

IDADE: 19

CE: 29

PESO: 291 kg

APELIDO DO PAI: FRANCESCO

BRINKS BRIGHT SIDE 782R24

RANCHO 1256 T/E

RGD: 133187

RANCHO 224 T/E



JC MR CLASSIC 314H

BR TEXAS 0227 TE

PRIMAVERA T155

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 168

RGD: 181812

CAXINGUI 168 FIV

NASC.: 26/01/2022

IDADE: 16

CE: 23

PESO: 301 kg

APELIDO DO PAI: LANIN

CORRALERO 777 YASTÉ 1614C

CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE

RGD: 113103

CORRALERA 1300 ROBER E LEE CHA



BR TEXAS 1197

BR TEXAS 1197

JC MR CLASSIC 314H

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 177

RGD: 181816

CAXINGUI 177 FIV

NASC.: 10/02/2022

IDADE: 16

CE: 30

PESO: 291 kg

APELIDO DO PAI: JUQUIRY

CSONKA OF BRINKS 30R4

JUQUIRY BLACK TE6572 CSONKA 7181 GLD

RGD: 117522

JUQUIRY GLADIADOR 7181



EBANO 4045 GLADIADOR TE

BR TEXAS 2388 FIV

BR TEXAS 8252



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

DUPLO



LOTE

193

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 184

RGD: 181823

CAXINGUI 184 FIV

NASC.: 09/08/2022

IDADE: 10

PESO: 322 kg

APELIDO DO PAI: RIGHTEOUS

MC RIGHTEOUS 924X2

BWCC RIGHTEOUS 468B

RGD: 10270609

BWCC SHE'S SPECIAL 468Z



BR TEXAS 2991 FIV

BR TEXAS 5112

BR TEXAS 0227 TE

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 205

RGD: 181834

CAXINGUI 205 FIV

NASC.: 26/08/2022

IDADE: 9

PESO: 308 kg

APELIDO DO PAI: RIGHTEOUS

MC RIGHTEOUS 924X2

BWCC RIGHTEOUS 468B

RGD: 10270609

BWCC SHE'S SPECIAL 468Z



JC MR CLASSIC 314H

BR TEXAS 0300

BR TEXAS 7526 / 38



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

INDIVIDUAL



LOTE

194

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 201

RGD: 181832

CAXINGUI 201 FIV

NASC.: 26/08/2022

IDADE: 9

PESO: 312 kg

APELIDO DO PAI: TOP GUN

MC GUNS DONOVAN 124R

MC TOP GUN 111Y15

RGD: 10200901

MC MS TANK 111U12



BR TEXAS 1262 FIV

BR TEXAS 5190

BR TEXAS 1211 / 38



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

DUPLO



LOTE

195

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 180

RGD: 181819

CAXINGUI 180 FIV

NASC.: 04/08/2022

IDADE: 10

PESO: 335 kg

APELIDO DO PAI: RIGHTEOUS

MC RIGHTEOUS 924X2

BWCC RIGHTEOUS 468B

RGD: 10270609

BWCC SHE'S SPECIAL 468Z

X

CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE

BRANGUS JT 1454

CAPANEGRA P06

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 181

RGD: 181820

CAXINGUI 181 FIV

NASC.: 04/08/2022

IDADE: 10

PESO: 289 kg

APELIDO DO PAI: LANIN

CORRALERO 777 YASTÉ 1614C

CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE

RGD: 113103

CORRALERA 1300 ROBER E LEE CHA

X

JC MR CLASSIC 314H

BR TEXAS 1197

CHAPARRAL E1149



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

DUPLO



LOTE

196

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 179

RGD: 181818

CAXINGUI 179 FIV

NASC.: 04/08/2022

IDADE: 10

PESO: 298 kg

APELIDO DO PAI: LANIN

CORRALERO 777 YASTÉ 1614C

CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE

RGD: 113103

CORRALERA 1300 ROBER E LEE CHA



JC MR CLASSIC 314H

BR TEXAS 1197

CHAPARRAL E1149

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 206

RGD: 181835

CAXINGUI 206 FIV

NASC.: 26/08/2022

IDADE: 9

PESO: 303 kg

APELIDO DO PAI: TOP GUN

MC GUNS DONOVAN 124R

MC TOP GUN 111Y15

RGD: 10200901

MC MS TANK 111U12



JC MR CLASSIC 314H

BR TEXAS 2908 FIV

BRANGUS CHAPARRAL F19



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

INDIVIDUAL



LOTE

197

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 197

RGD: 181829

CAXINGUI 197 FIV

NASC.: 25/08/2022

IDADE: 9

PESO: 301 kg

APELIDO DO PAI: TOP GUN

MC GUNS DONOVAN 124R

MC TOP GUN 111Y15

RGD: 10200901

MC MS TANK 111U12



JC MR CLASSIC 314H

BR TEXAS 2908 FIV

BRANGUS CHAPARRAL F21



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

DUPLO



LOTE
197

SÉRIE: CAXINGUI Nº: 196 RGD: 181828

CAXINGUI 196 FIV

NASC.: 18/08/2022 IDADE: 10

PESO: 288 kg

APELIDO DO PAI: TOP GUN

MC GUNS DONOVAN 124R

JC MR CLASSIC 314H

MC TOP GUN 111Y15

X

BR TEXAS 2908 FIV

RGD: 10200901

MC MS TANK 111U12

BRANGUS CHAPARRAL F20

SÉRIE: CAXINGUI Nº: 197 RGD: 181829

CAXINGUI 197 FIV

NASC.: 25/08/2022 IDADE: 9

PESO: 301 kg

APELIDO DO PAI: TOP GUN

MC GUNS DONOVAN 124R

JC MR CLASSIC 314H

MC TOP GUN 111Y15

X

BR TEXAS 2908 FIV

RGD: 10200901

MC MS TANK 111U12

BRANGUS CHAPARRAL F21



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

DUPLO



LOTE

198

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 182

RGD: 181821

CAXINGUI 182 FIV

NASC.: 09/08/2022

IDADE: 10

PESO: 260 kg

APELIDO DO PAI: RIGHTEOUS

MC RIGHTEOUS 924X2

BWCC RIGHTEOUS 468B

RGD: 10270609

BWCC SHE'S SPECIAL 468Z



JC MR CLASSIC 314H

BR TEXAS 0227 TE

PRIMAVERA T155

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 185

RGD: 181824

CAXINGUI 185

NASC.: 11/08/2022

IDADE: 10

PESO: 278 kg

APELIDO DO PAI: ZORRO

JC MR CLASSIC 314H

BRANGUS JT 2001 FIV

RGD: 123724

GAP E198



RANCHO 1256 T/E

SAB AIKA 4 TE

BRANGUS JT 1454



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

TRIPLO



LOTE

199

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 207

RGD: 181836

CAXINGUI 207 FIV

NASC.: 27/08/2022

IDADE: 9

PESO: 281 kg

APELIDO DO PAI: TOP GUN

MC GUNS DONOVAN 124R

MC TOP GUN 111Y15

RGD: 10200901

MC MS TANK 111U12



BR TEXAS 1262 FIV

BR TEXAS 5190

BR TEXAS 1211 / 38

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 214

RGD: 181838

CAXINGUI 214 FIV

NASC.: 22/10/2022

IDADE: 7

PESO: 245 kg

APELIDO DO PAI: RIGHTEOUS

MC RIGHTEOUS 924X2

BWCC RIGHTEOUS 468B

RGD: 10270609

BWCC SHE'S SPECIAL 468Z



CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE

BRANGUS JT 1454

CAPANEGRA P06

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 222

RGD: 181844

CAXINGUI 222 FIV

NASC.: 22/10/2022

IDADE: 7

PESO: 233 kg

APELIDO DO PAI: FRANCESCO

BRINKS BRIGHT SIDE 782R24

RANCHO 1256 T/E

RGD: 133187

RANCHO 224 T/E



JC MR CLASSIC 314H

BR TEXAS 0227 TE

PRIMAVERA T155



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

QUINTUPLO



LOTE

200

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 199

RGD: 182420

CAXINGUI 199 FIV

NASC.: 25/08/2022

IDADE: 9

PESO: 241 kg

APELIDO DO PAI: TOP GUN

MC GUNS DONOVAN 124R

MC TOP GUN 111Y15

RGD: 10200901

MC MS TANK 111U12

BR TEXAS 1262 FIV

BR TEXAS 5190

BR TEXAS 1211 / 38

X

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 213

RGD: 181837

CAXINGUI 213

NASC.: 09/10/2022

IDADE: 8

PESO: 212 kg

APELIDO DO PAI: ZORRO

JC MR CLASSIC 314H

BRANGUS JT 2001 FIV

RGD: 123724

GAP E198

GAP P1379/15

GAP T5539/18

GAP N5871/15

X

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 215

RGD: 181839

CAXINGUI 215 FIV

NASC.: 22/10/2022

IDADE: 7

PESO: 171 kg

APELIDO DO PAI: RIGHTEOUS

MC RIGHTEOUS 924X2

BWCC RIGHTEOUS 468B

RGD: 10270609

BWCC SHE'S SPECIAL 468Z

CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE

BRANGUS JT 1454

CAPANEGRA P06

X

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 216

RGD: 181840

CAXINGUI 216 FIV

NASC.: 22/10/2022

IDADE: 7

PESO: 221 kg

APELIDO DO PAI: RIGHTEOUS

MC RIGHTEOUS 924X2

BWCC RIGHTEOUS 468B

RGD: 10270609

BWCC SHE'S SPECIAL 468Z

CORRALERO 2307 CHALTEN R.E.LEE

BRANGUS JT 1454

CAPANEGRA P06

X

SÉRIE: CAXINGUI

Nº: 217

RGD: 181841

CAXINGUI 217 FIV

NASC.: 22/10/2022

IDADE: 7

PESO: 209 kg

APELIDO DO PAI: FRANCESCO

BRINKS BRIGHT SIDE 782R24

RANCHO 1256 T/E

RGD: 133187

RANCHO 224 T/E

JC MR CLASSIC 314H

BR TEXAS 0300

BR TEXAS 7526 / 38

X



CLIQUE NA IMAGEM

PARA VER O VÍDEO DO LOTE

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/ REMATE LEILÕES).
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa física inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que tor proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
- 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se PRENHEZ a condição de fêmea em gestação.
- 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR
- 1.16. Considera-se DOAÇÃO o produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

- 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda., podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda. disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Heterências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.
- 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.
- 2.6. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda. e coligadas.
- 2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.
- 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedada à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.
- 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda. em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda. não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda..
- 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda., que permanecerá com referida procuração.
- 2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda. atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.
- 2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob o nº 214266.
- 2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível, sendo sua utilização de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

- 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.
- 3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.
- 3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHEZES:

- 4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.
- 4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

- 4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.
- 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.
- 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

- 4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

- 4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.
- 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.
- 4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RCN (registro geral de nascimento) e RCD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, em ambos os casos, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às suas expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice algum haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, “n” fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item “4.5.6”, eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser(em) legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) /produto(s), sendo de sua(s) exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CI AUSUI A DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda. o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 214266, d) anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda. responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda. nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda. de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda. promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL.

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De consequente, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/ Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única com o valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda..

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”



RANCHO CAXINGUI:

Rodovia para Carmolândia (ao lado do Palácio do Boi) - Araguaína TO

Rancho Caxingui - Sr. Divino

(63) 98475 8000

Fazenda Caxingui

(63) 3402 1107 - Muricilândia TO

Escritório - São Paulo

(11) 3588 1550

Av. Caxingui 700 - Butantã

CEP 05579-001 - São Paulo SP

caxingui@caxingui.com.br